



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 2238. DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da Lei nº 227 de 07 de dezembro de 1992 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado a Lei nº 227 de 07 de dezembro de 1992, onde o objetivo é estabelecer a extensão da via, ora denominada **Rua Felisbino José Pereira** e que passa ter a seguinte descrição: Trata-se de via pública, localizada no Distrito do Paruru, Zona urbana deste município, conforme apresentado em projeto anexo. A via tem largura média de 7m. Seu início se dá no ponto E0, na bifurcação da Rua Raimundo José Pereira, localizada a 200 metros do km 86,9 da Rodovia Bunjiro Nakao, à esquerda de quem segue pela Rodovia partindo do Município de Ibiúna com destino ao Município de Piedade. Deste ponto E0, a rua segue por uma distância de 23,75m, com azimute 138°57' até encontrar o ponto E1+3,745m, deste ponto a rua deflete à esquerda e segue por uma distância de 56,25m, com azimute de 97°52' até encontrar o ponto E4, passando pelo cruzamento com a Rua João Antônio Domingues deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 62,22m, com azimute de 100°54' até encontrar o ponto E7+2,22m, passando por uma ponte e pelo entroncamento com a Travessa Felisbino José Pereira, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 46,18m, com azimute de 102°39', até encontrar o ponto E9+8,41m, localizado no entroncamento com a Rua Feliciano José Haddad, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 151,59m, com azimute de 110°55' até encontrar o ponto E17, deste ponto na rua deflete à direita e segue por uma distância de 60,00m, com azimute de 124°15', até encontrar o ponto E20, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 60,00m, com azimute de 137°21', até encontrar o ponto E23, localizado no entroncamento com a rua sem denominação, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 60,00m, com azimute de 147°36', até encontrar o ponto E26, deste ponto a rua deflete à esquerda e segue por uma distância de 83,09m, com azimute de 136°28' até encontrar o ponto E30+3,09m, localizado em uma bifurcação com uma rua sem denominação (à direita), deste ponto a rua deflete à esquerda e segue por uma distância de 32,78m, com azimute de 78°33' até encontrar o ponto E31+15,87m, deste ponto a rua deflete à esquerda e segue por uma distância de 19,52m, com azimute de 62°59' até encontrar o ponto E32+15,39m, deste ponto a rua deflete à esquerda e segue por uma distância de 23,06m, com azimute de 41°59' até encontrar o ponto E33+18, 45m, onde há uma bifurcação com uma via sem denominação (à esquerda), deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 30,77m, com azimute de 75°25' até encontrar o ponto E35+9,22m, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

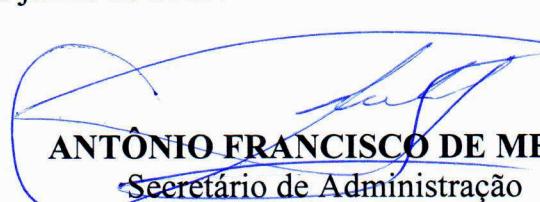
80,55m, com azimute 87°6' até encontrar o ponto E39+9,77m, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 219,69m, com azimute de 96°21' até encontrar o ponto E50+9,46m, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 102,87m, com azimute de 97°55' até encontrar o ponto E55+12,33m, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 121,64m, com azimute de 113°53' até encontrar o ponto E61+13,97m, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 83,81m com azimute de 129°41' até encontrar o ponto E65+17,78m, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 72,64m, com azimute de 143°10' até encontrar o ponto E69+10,42m, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 58,60m, com azimute de 176°46' até encontrar o ponto E72+9,02m, deste ponto a rua deflete à esquerda e segue por uma distância de 76,05m, com azimute de 163°20' até encontrar o ponto E76+5,07m, deste ponto a rua deflete à direita e segue por uma distância de 164,58m, com azimute de 171°56' até encontrar o ponto E84+9,65m, encerrando a extensão da via em um "cul de sac" com balão de retorno em sua extremidade, totalizando uma extensão de 1.689,65 (um mil seiscentos e oitenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), com uma área de 11.827,55m², conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de junho de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração